

PROPOSTA DE PREÇOS
TABELA DE HORÁRIOS
COMPROVAÇÃO DE
VALORES

PROPOSTA DE PREÇOS

A
CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.

DADOS DO FORNECEDOR	
CNPJ/CPF	13.508.075/0001-20
NOME FANTASIA	ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA
ENDEREÇO	Avenida Ceará, nº 2321, centro, Gurupi - TO
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	GURUPI
UF	TO
CEP	77410-050
TELEFONE	(63) 3312-4595
CELULAR	
E-MAIL	amorim_gpi@hotmail.com

ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	LOR TOTAL
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL VISANDO A ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEÇAS CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023,	6.000,00	72.000,00
2	01	MÊS	ELABORAÇÃO/FECHAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR DE DESPESAS INERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.	6.000,00	6.000,00
3	12	MÊS	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES.	2.000,00	24.000,00
TOTAL					102.000,00

Gurupi - TO, 04 de janeiro de 2023.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.
- 4 - Declaramos que assumimos o compromisso de prestar os serviços o no prazo e condições especificadas no Anexo I.

JOAO GOMES DE
AMORIM:3713871
5153

Assinado de forma digital por
JOAO GOMES DE
AMORIM:37138715153
Dados: 2023.01.04 10:04:51
-03'00'

Nome: ACP - AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA
CNPJ: 13.508.075/0001-20

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS****ANEXO ÚNICO****Planilha de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a
Serem Aplicados nas Contratações com os Entes Públicos Municipais do Estado do
Tocantins**

01.00.00 Contabilidade Municipalista	2020
01.01.00 Câmara Municipal	
01.01.01 Câmara de Município com Índice de FPM 0,6	5.571,36
01.01.02 Câmara de Município com Índice de FPM 0,8	6.511,75
01.01.03 Câmara de Município com Índice de FPM 1.0	7.536,88
01.01.04 Câmara de Município com Índice de FPM 1.2	8.156,65
01.01.05 Câmara de Município com Índice de FPM 1.4	8.541,29
01.01.06 Câmara de Município com Índice de FPM 1.6	9.174,45
01.01.07 Câmara de Município com Índice de FPM 1.8	9.851,16
01.01.08 Câmara de Município com Índice de FPM 2.0	10.602,30
01.01.09 Câmara de Município com Índice de FPM 2.2	11.396,99
01.01.10 Câmara de Município com Índice de FPM 2.4	11.899,78
01.01.11 Câmara de Município com Índice de FPM 2.6	12.303,31
01.01.12 Câmara de Município com Índice de FPM 2.5	12.768,88
01.01.13 Câmara de Município com Índice de FPM 3.0	13.197,25
01.01.14 Câmara de Município com Índice de FPM 3.2	13.724,83
01.01.15 Câmara de Município com Índice de FPM 3.4	14.153,20
01.01.16 Câmara de Município com Índice de FPM 3.6	14.718,01
01.01.17 Câmara de Município com Índice de FPM 3.8	15.121,55
01.01.18 Câmara de Município com Índice de FPM acima de 4.0	15.636,74

No caso de entidades "Câmaras Municipais" com receita "duodécimo" acima das médias apresentada, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração ao profissional, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores, para que o contrato aproxime-se da realidade orçamentária do Ente contratante.

01.02.00 Prefeitura Municipal	2020
01.02.01 Prefeitura de Município com Índice de FPM 0,6	12.471,84
01.02.02 Prefeitura de Município com Índice de FPM 0,8	14.392,16
01.02.03 Prefeitura de Município com Índice de FPM 1.0	15.230,64
01.02.04 Prefeitura de Município com Índice de FPM 1.2	16.151,69
01.02.05 Prefeitura de Município com Índice de FPM 1.4	17.003,26
01.02.06 Prefeitura de Município com Índice de FPM 1.6	18.016,94
01.02.07 Prefeitura de Município com Índice de FPM 1.8	18.856,95
01.02.08 Prefeitura de Município com Índice de FPM 2.0	19.882,20
01.02.09 Prefeitura de Município com Índice de FPM 2.2	20.722,21
01.02.10 Prefeitura de Município com Índice de FPM 2.4	21.724,31
01.02.11 Prefeitura de Município com Índice de FPM 2.6	22.439,31
01.02.12 Prefeitura de Município com Índice de FPM 2.5	23.339,31
01.02.13 Prefeitura de Município com Índice de FPM 3.0	24.177,28
01.02.14 Prefeitura de Município com Índice de FPM 3.2	23.960,82
01.02.15 Prefeitura de Município com Índice de FPM 3.4	25.853,24
01.02.16 Prefeitura de Município com Índice de FPM 3.6	26.753,25
01.02.17 Prefeitura de Município com índice de FPM 3.8	27.715,27
01.02.18 Prefeitura de Mun. com Índice de FPM acima de 4.0	28.863,39

No caso de entidades "Prefeitura Municipais" com receita à cima das médias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para que o contrato aproxime-se da realidade orçamentária do Ente contratante.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS**

01.03.00 Fundo Municipal de Saúde	2020
01.03.01 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 0,6	6.484,35
01.03.02 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 0,8	7.157,77
01.03.03 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 1.0	7.762,76
01.03.04 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 1.2	8.602,30
01.03.05 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 1.4	9.095,19
01.03.06 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 1.6	9.744,03
01.03.07 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 1.8	10.346,58
01.03.08 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 2.0	10.995,42
01.03.09 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 2.2	11.540,07
01.03.10 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 2.4	12.142,59
01.03.11 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 2.6	12.650,66
01.03.12 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 2.5	13.296,24
01.03.13 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 3.0	13.979,02
01.03.14 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 3.2	14.624,59
01.03.15 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 3.4	15.208,13
01.03.16 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 3.6	16.064,60
01.03.17 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM 3.8	16.710,17
01.03.18 Fundo de Saúde de Mun. com Índice de FPM acima de 4.0	17.665,88

No caso de entidades "Fundo Mun. de Saúde" com receita à cima das médias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para que o contrato aproxime-se da realidade orçamentária do ente contratante.

01.04.00 Fundo Municipal de Educação	2020
01.04.01 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 0,6	6.476,65
01.04.02 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 0,8	7.244,60
01.04.03 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 1.0	7.751,19
01.04.04 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 1.2	8.758,61
01.04.05 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 1.4	9.048,89
01.04.06 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 1.6	9.628,26
01.04.07 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 1.8	10.207,64
01.04.08 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 2.0	10.798,58
01.04.09 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 2.2	11.366,39
01.04.10 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 2.4	11.911,03
01.04.11 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 2.6	12.439,77
01.04.12 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 2.5	13.023,31
01.04.13 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 3.0	13.730,91
01.04.14 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 3.2	14.314,46
01.04.15 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 3.4	14.935,22
01.04.16 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 3.6	15.667,64
01.04.17 Fundo de Educação de Mun. com Índice de FPM 3.8	16.338,02
01.04.18 Fundo de Educação de Mun. c/ Índice de FPM acima de 4.0	17.169,66

No caso de entidades "Fundo Mun. de Educação" com receita à cima das médias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para que o contrato aproxime-se da realidade orçamentária do ente contratante.

01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social	2020
01.05.01 Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 0,6	4.718,31
01.05.02 Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 0,8	5.506,56
01.05.03 Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 1.0	5.920,32

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

01.05.04	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 1.2	6.473,27
01.05.05	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 1.4	6.939,89
01.05.06	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 1.6	7.357,06
01.05.07	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 1.8	7.855,28
01.05.08	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 2.0	8.307,18
01.05.09	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 2.2	8.718,56
01.05.10	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 2.4	9.072,04
01.05.11	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 2.6	9.186,99
01.05.12	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 2.5	9.571,92
01.05.13	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 3.0	10.093,31
01.05.14	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 3.2	10.490,66
01.05.15	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 3.4	10.925,21
01.05.16	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 3.6	11.471,41
01.05.17	Fundo de Assist. Social de Mun. com Índice de FPM 3.8	11.924,58
01.05.18	Fundo de Assist. Social de Mun. c/ Índice de FPM acima de	12.464,59

No caso de entidades "Fundo Mun. de Assistência Social" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para que o contrato aproxime-se da realidade orçamentária do ente contratante.

01.06.00	Instituto Municipal de Previdência	2020
01.06.01	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 0,6	4.531,03
01.06.02	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 0,8	5.238,76
01.06.03	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.0	5.722,92
01.06.04	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.2	6.207,11
01.06.05	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.4	6.740,91
01.06.06	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.6	7.212,68
01.06.07	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.8	7.827,12
01.06.08	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.0	8.342,31
01.06.09	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.2	8.758,26
01.06.10	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.4	9.149,39
01.06.11	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.6	9.379,34
01.06.12	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.5	9.800,56
01.06.13	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 3.0	10.315,30
01.06.14	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 3.2	10.803,32
01.06.15	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 3.4	11.304,70
01.06.16	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 3.6	11.752,66
01.06.17	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 3.8	12.267,34
01.06.18	Instituto de Previd. de Mun. c/ Índice de FPM acima de 4.0	12.715,34

No caso de entidades "Institutos Municipais de Previdência" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para que o contrato aproxime-se da realidade orçamentária do ente contratante.

01.07.00	Entidade de Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2020
01.07.01	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 0,6	4.373,69
01.07.02	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 0,8	5.178,96
01.07.03	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.0	5.682,96
01.07.04	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.2	6.233,28
01.07.05	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.4	6.772,02
01.07.06	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.6	7.218,12
01.07.07	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 1.8	7.698,97
01.07.08	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.0	8.133,50

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

01.07.09	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.2	8.544,88
01.07.10	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.4	8.933,10
01.07.11	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.6	9.081,54
01.07.12	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 2.5	9.509,89
01.07.13	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 3.0	10.062,31
01.07.14	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 3.2	10.490,66
01.07.15	Instituto de Previd. de Mun. com índice de FPM 3.4	10.956,23
01.07.16	Instituto de Previd. de Mun. com índice de FPM 3.6	11.533,45
01.07.17	Instituto de Previd. de Mun. com Índice de FPM 3.8	11.986,62
01.07.18	Instituto de Previd. de Mun. c/ Índice de FPM acima de 4.0	12.526,60

No caso de entidades "Institutos Municipais de Previdência" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para que o contrato aproxime-se da realidade orçamentária do Ente contratante.

Para se estabelecer os honorários Contábeis a serem contratados com as demais entidades Municipais, não constantes nesta Planilha,

toma-se por base o valor do orçamento de outras entidades do mesmo município ao qual o profissional e/ou empresa está contratando;

Pelos honorarios de confecção da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Balanço Anual Consolidado, fica ajustado valor igual à

mensalidade dos honorários contábeis, que podem ser incluídos em um mesmo contrato;

Pelos honorarios de elaboração e confecção das Leis Orçamentarias "LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias", "PPA - Plano Plurianual" e "LOA - Lei Orçamentaria Anual", fica ajustado valor igual à mensalidade dos honorários contábeis, que podem ser incluídos em um mesmo contrato.

Demais Serviços Contábeis e Obrigações Acessórias aos Entes Públicos Municipais

Prestação de Contas e Informações Contábeis à STN / SICONF		2020
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria - RREO		1.422,49
Relatorio de Gestão Fiscal - RGF		1.422,49
CCO		564,67
Balanço Anual		2.388,56
Prestação de Contas do SIOPS - Orçam. Público em Saúde		2020
Prestações de Contas Bimestrais		1.325,13
Prestação de Contas Anual		2.487,01
Prestação de Contas do SIOPE - Orçam. Públ. em Educação		2020
Prestação de Contas Anual		2.845,21
DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tribut. Federais		2020
Serviços por Declaração Apresentada		1.005,57
DIRF - Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte		2020
Serviços por Declaração Apresentada		2.345,69
Constituição e/ou Alter. de CNPJ ou da Prefeit./Entidade		2020
Serviços por Constituição de Entidades		1.993,67
Tomada de Contas Especial - TCE		2020
Hora Profissional Trabalhada		

Obs. No caso da Tomada de Contas Especial, os valores poderão sofrer alteração, dependendo do grau de dificuldade do trabalho a ser executado, e em alguns casos, poderá haver necessidade de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços propostos.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS**

Auditoria Independente	2020
Hora Profissional Trabalhada	315,53
Obs. No caso da Auditoria Independente, os valores poderão sofrer alteração e, dependendo do grau de dificuldade do trabalho a ser	

Audiência Públicas e Elaboração de Leis de Planejamento	2020
Realização de Audiências Públicas e Elaboração de Leis.	4.194,23

Atendimento Técnico à Dilig. dos Órgãos Fiscalizadores	2020
Atendimento por Itens de Diligências dos Órgãos Fiscalizadores	1.002,10
Obs. O valor de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, para atendimento de diligências e interposição de recursos junto aos órgãos fiscalizadores será calculado por item da diligência, podendo ser ajustado entre as partes quando se tratar de relatório de maior ou menor dificuldade profissional e quantidade de itens a serem atendidos.	

Disposições Finais
O indicador de honorários é expresso em valores monetários, não podendo ser reajustado mensalmente salvo pelo SESC-TO que a homologará nova Planilha sempre que o fizer e somente será reajustado em períodos anuais por meio de nova pesquisa a ser encomendada pelas entidades de classe, ou ainda, simples atualização monetária amparada por índice oficial reconhecido e de alcance nacional.

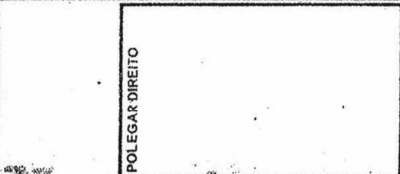
Os valores constantes nesta Planilha atualizar-se-ão pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice de correção monetária, a critério das entidades já citadas no item anterior, e que promoverão a publicação, no valor em reais, através do Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos sites das entidade relacionadas.

SESCAP/TO fará ampla divulgação da presente Planilha aos contabilistas e empresas associadas, no site das organizações profissionais e por outros meios possíveis, dando conhecimento público.

Para melhor classificar e chegar a um valor de honorários que atendam a todos os portes de Municípios e suas entidades ordenadores de despesas, as entidades estão sendo classificadas pelo porte do Município, e o seu coeficiente de participação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM., conforme Tabela disponível abaixo.

Variação do IGP-M no Período		
Participação dos Municípios do Interior		
Ordem	Faixa de Habitantes	Coef
1	Até 10.188	0.6
2	De 10.189 a 13.584	0.8
3	De 13.585 a 16.980	1.0
4	De 16.981 a 23.772	1.2
5	De 23.773 a 30.564	1.4
6	De 30.565 a 37.356	1.6
7	De 37.357 a 44.148	1.8
8	De 44.149 a 50.940	2.0
9	De 50.941 a 61.128	2.2
10	De 61.129 a 71.316	2.4
11	De 71.317 a 81.504	2.6
12	De 81.505 a 91.692	2.8
13	De 91.693 a 101.880	3.0
14	De 101.881 a 115.464	3.2
15	De 115.465 a 129.048	3.4
16	De 129.049 a 142.632	3.6
17	De 142.633 a 156.216	3.8
18	Além de 156.216	4.0
* O Coeficiente de Participação dos Municípios do Interior, é definido pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de		

HABILITAÇÃO JURÍDICA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO		IDENTIDADE CIVIL 857713		VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA 13/08/2003		SSP/TO	
FISIOTERAPEUTA		INSCRIÇÃO: CREFITO		200116		- F	
NOME JULIANY.DA.SILVA AMORIM		NÚMERO 038164872763		DATA DE EMISSÃO 020		IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE 997.461.661	
FILIAÇÃO RIVALDA ALVES DA SILVA		CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA 741200470		INSCRIÇÃO NO CPF DO MF AB		CONTROLE 15	
GURUPI / TO		DATA DO NASCIMENTO 10/03/1990		CATEGORIA AB		OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)	
LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País) BELEM - PA		DATA DA EMISSÃO 10/02/2015		ASSINATURA DO PORTADOR LEI Nº 9434/97		POLEGAR DIREITO	
NOME DA EMISSÃO LEI Nº 6.206 - 07.06.1976 LEI Nº 6.316 - 17.12.1975		PRESIDENTE					

2º TABELEIRO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabeleiro
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo:128785AAA484402-IVD

Confirme Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seleodigital128785AAA484402&codigoValidacao=IVD>
 Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos
 termos do art 7º "V" da Lei 8935/94. Data: 28/11/2019 Emol: R\$ 2,50- TFCJ: R\$ 0,70 Func: R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,12, Total:
 R\$ 3,82

[X] -Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[] -Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



Valle de los Rios
2.º TABEL ORATO DE NOTAS
Dagmar Perera Batista
1.ª Maestra Subordinada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JULIANO DA SILVA AMORIM

DOC. IDENTIDADE (CPF/BIOMETRIA)
857713 SEP TO

CPF 997.451.661-15 DATA NASCIMENTO 10/03/1990

RELACAO
JOAO GOMES DE AMORIM
NIVALDA ALVES DA SILVA

PERMISSAO ACB CAT. A/B

INSCRIÇÃO 04398411149 VALIDADE 21/06/2023 HABILITAÇÃO 26/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMAS - TO DATA DE EMISSÃO 23/07/2018

COLEMAN NATAL CAMARA PEDREIRA NUNES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE 40010501458
TO025204516

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

MUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1650450066

PROIBIDO PLASTIFICAR 1650450066

2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Carai: (63) 3351-2228 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo:128785AAA484401-XLP

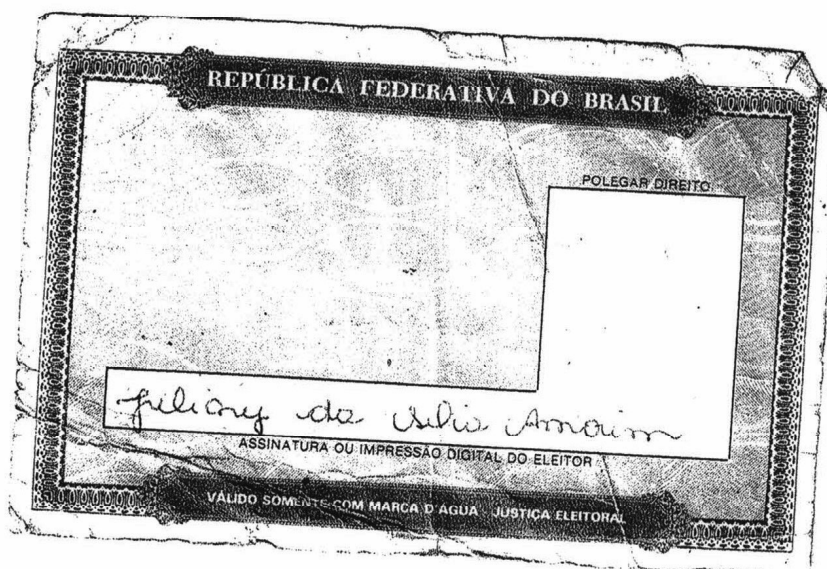
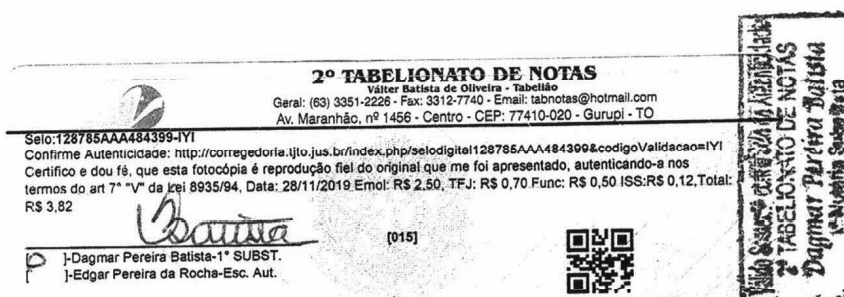
Confirme Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital/128785AAA484401&codigoValidacao=XLP>
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 28/11/2019 Emol: R\$ 2,50; TFI: R\$ 0,70 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,12, Total: R\$ 3,82

[P] - Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[] - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.

[015]



MUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1650450066
PROIBIDO PLASTIFICAR 1650450066
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
1º Notário Substituto





**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES
"ACP" AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

Juliany

JOÃO GOMES DE AMORIM, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade – RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, e **JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, residente na rua Manoel Martins de França Filho, s/nº, Quadra P Lote 18, Setor João Lisboa da Cruz, CEP 77.434-003, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade nº 842.959 SSP/TO, emitida em 26/11/2010, inscrita no CPF sob nº 014.015.901-01, nascida aos 20/09/1985, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Selma Dias da Silva, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**, com sede na Av. Ceará, Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20, decidem em comum acordo fazer a Terceira Alteração Contratual, conforme Cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÕES**Cláusula Primeira**

Jackeline

A sócia **JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM**, retira-se da sociedade e transfere, neste ato, o total de suas quotas de Capital Social, num montante 900 (Novecentas) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para a nova sócia admitida na sociedade, **JULIANY DA SILVA AMORIM**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, residente Rua Deputado José de Assis, nº 2010, Quadra 15, Lote 14, Setor Central, CEP 77.405-160, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 957.713, SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 997.461.661-15, Registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região nº 200116, nascida aos 10/03/1990, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Nivalda Alves da Silva.

Cláusula Segunda

Juliany

A ex-sócia **JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM** que neste ato, recebe em moeda corrente do País, pelas quotas de capital, ora transferidas, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira

Nos termos da Resolução 1555/2018, artigo 3º § 1º, do Conselho Federal de Contabilidade o sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, será o Responsável Técnico pela: assessoria tributária, escrita fiscal, escrita contábil e departamento de recursos humanos.



Cláusula Quarta

O Capital Social permanece em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	29.100	29.100,00	97,00%
JULIANY DA SILVA AMORIM	900	900,00	3,00%
Total	30.000	30.000,00	100,00%

À vista das modificações, ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES
“ACP” AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

João
Adelaine

JOÃO GOMES DE AMORIM, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade – RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, e **JULIANY DA SILVA AMORIM**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, residente Rua Deputado José de Assis, nº 2010, Quadra 15, Lote 14, Setor Central, CEP 77.405-160, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 957.713, SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 997.461.661-15, Registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região nº 200116, nascida aos 10/03/1990, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Nivalda Alves da Silva, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**, com sede na Av. Ceará, Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20.

[Assinatura]

Cláusula Primeira – Nome Empresarial

A presente sociedade tem denominação social de **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, e com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade tem sede na Av. Ceará, Quadra 15 Lote 14, nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, em Gurupi – TO.



Cláusula Terceira – Objeto Social

O objeto da sociedade permanece: (6920-6/01): Atividades de Contabilidade.

Cláusula Quarta – Capital Social

O Capital Social é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	29.100	29.100,00	97,00%
JULIANY DA SILVA AMORIM	900	900,00	3,00%
Total	30.000	30.000,00	100,00%

Cláusula Quinta – Cessão de Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula Sexta – Responsabilidade Social

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Administração da Sociedade

A Administração da sociedade fica a cargo do sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, acima qualificado, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e pleno êxito da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de ordenamento privado, e ainda perante o poder judiciário em qualquer instância ou tribunal, em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, com cargo e função de administrador, e poderá fazer uso do nome da sociedade, ficando, entretanto, vedado a sua utilização para fins estranhos a ela, inclusive fianças, avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava – Responsável Técnico

Nos termos da Resolução 1555/2018, artigo 3º § 1º, do Conselho Federal de Contabilidade o sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, será o Responsável Técnico pela: assessoria tributária, escrita fiscal, escrita contábil e departamento de recursos humanos.

Cláusula Nona – Início e Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2011, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Decima Primeira – Retirada de Pró-labore

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.



24

Cláusula Décima Terceira – Falecimento de Sócios

Cláusula Décima Quarta – Saída de Sócios

Parágrafo único- Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, com prazo já estabelecido na Cláusula Décima Primeira, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do levantamento do balanço geral da sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Cláusula Décima Quinta – Foro
Os casos omissos ou dúvidas surgidas no presente instrumento e na sua vigência serão dirimidas na forma da legislação em vigor, elegendo o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sexta – Deliberações dos Sócios

Cláusula Décima Sexta – Deliberações dos Sócios
Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Sétima – Reposição dos Lucros

Cláusula Décima Setima – Reposição dos Lucros
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias retiradas se distribuírem com prejuízos do capital.

Cláusula Décima Oitava – Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima Oitava – Declaração de Desimpedimento
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ica, ou a propriedade.

fuliar

facile



E assim, por estarem todos, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Gurupi-TO, 25 de Novembro de 2019.

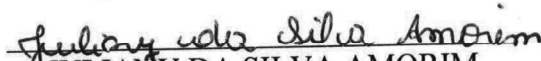
1º TAB.



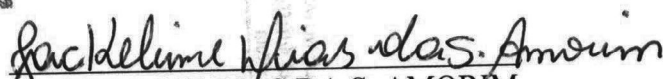
JOÃO GOMES DE AMORIM
CPF 371.387.151-53

1º TAB.

2º OFÍCIO



JULIANA DA SILVA AMORIM
CPF 997.461.661-15

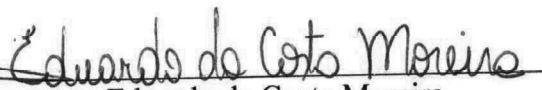


JACKELINNE DIAS DA S. AMORIM
CPF 014.015.901-01

Testemunhas:



Levy da Costa Neres
CPF 331.435.441-04



Eduardo da Costa Moreira
CPF 025.888.871-71



1º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo: 128926AAA508397-JFA
Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de: JOAO GOMES DE AMORIM, dou fé, GURUPI- TO Data: 29/11/2019 Emol: R\$ 5,00, TFJ: R\$ 1,40 Func: R\$ 1,00 ISS: R\$ 0,25, Total: R\$ 7,65

[] - Cintia Martins de Oliveira Veras
Costa-Escrivente
[x] - Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente
[] - Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

[010]

CARTÓRIO DO TABELIONATO 1º DE NOTAS GURUPI-TO

1º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo: 128926AAA508462-YIC
Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de: JULIANY DA SILVA AMORIM, dou fé, GURUPI- TO Data: 29/11/2019 Emol: R\$ 2,50, R\$ 0,70 Func: R\$ 0,30 ISS: R\$ 0,12, Total: R\$ 3,82

[] - Cintia Martins de Oliveira Veras
Costa-Escrivente
[] - Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente
[] - Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

[007]

CARTÓRIO DO TABELIONATO 1º DE NOTAS GURUPI-TO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA483492-HJI
Confirme Autenticidade:
<http://corregedona.tjto.jus.br/index.php/selodigital/128785AAA483492&codigoValidacao=HJI>

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de: JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM, dou fé, GURUPI- TO Data: 29/11/2019, Emol: R\$ 5,00, TFJ: R\$ 1,40 Func: R\$ 1,00 ISS: R\$ 0,25, Total: R\$ 7,65

[] - Dagmar Pereira Batista- 1ª SUBST.
[] - Dr. Nara Lúcia P. Batista- 2ª SUBST.
[] - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.

[015]

Cartório do TABELIONATO 2º DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
1ª Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-079 - Telefax: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 16.276, averbado sob nº 003 à margem do Registro nº
1.963. Dou fé. GURUPI-TO 11/12/2019.
Emolumentos: R\$ 74,75 Txa. Jud.: R\$ 18,50, FUNCIVIL: R\$ 8,70 -
Total: R\$ 101,95
Selo Digital: 129346AAA234580-BJE

Mª de Fátima Aires Santana
Escrivente Autorizada

Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Fátima A. Santana
Escrivente Autorizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA.
CNPJ: 13.508.075/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:11 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **43D5.2593.0213.C21B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: **4331340** **28**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 13.508.075/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 - 14h 12m 52s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 142454

DADOS DO CONTRIBUINTESUJEITO PASSIVO: **99547 - ACPAMORIM CONTABILIDADE PUBLICA SS LTDA ME**CPF/CNPJ: **13.508.075/0001-20**ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **AV CEARA, 1 ANDAR SALAS 3-4, Nr. 2321, Bairro: CENTRO, GURUPI - TO****CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2023.**SEGURANÇA:****VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 02 de Fevereiro de 2023 (30 dias).****EMITIDA: Terça-feira, 03 de Janeiro de 2023 às 01:48:32****Código de Validação: 11856142454**

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.508.075/0001-20
Razão Social: ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S S LTDA
Endereço: AV CEARA 2321 ANDAR 1 QD 15 LT 14 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO / 77410-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010801100814091799

Informação obtida em 19/01/2023 08:53:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.508.075/0001-20
Certidão nº: 235638/2023
Expedição: 03/01/2023, às 14:15:37
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.508.075/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ACP – AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.508.075/0001-20, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2321, bairro Centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**, CNPJ nº 37.344.439/0001-41, de **Consultoria e Assessoria Contábil**, de Janeiro de 2021 até o presente momento.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sucupira - TO, em 10 de novembro de 2022.

VALDIVINO
MILHOMEM DE
MORAIS:79650929
134

Assinado de forma digital por
VALDIVINO MILHOMEM DE
MORAIS:79650929134
Dados: 2022.11.10 15:56:47 -03'00'

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

C. M. A
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ACP – AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.508.075/0001-20, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2321, bairro Centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, prestou serviços à Câmara Municipal de Alvorada do Tocantins - TO CNPJ:25.043.332/0001-84, de **Serviços Contábeis**, de janeiro de 2020 até a presente data.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a data presente.

Alvorada do Tocantins 19 de julho de 2021

DERLI PELLEZ

VEREADOR PRESIDENTE



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 sito à Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000 - Alvorada - TO, representado pelo Sr. **DERLI PELLEENZ**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF Nº. 336.128.030-34 residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada - TO, ATESTA a pedido da interessada e para fins de prova que a empresa **ACP – AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.508.075/0001-20, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2321, bairro Centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, prestou relevantes serviços de Assessoria Contábil junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Alvorada como emissão de parecer técnico sobre matérias orçamentárias.

DERLI

PELLENZ:336

12803034

Assinado de forma
digital por DERLI
PELLENZ:33612803034
Dados: 2022.12.28
10:30:34 -03'00'

Alvorada - TO, em 28 de dezembro de 2022.

DERLI PELLEENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 00.237.537/0001-70 sito à Av. Goiás, 2880, Centro - Centro – Gurupi – TO, CEP: -77410-010, ATESTA a pedido da interessada e para fins de prova que a empresa **ACP – AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.508.075/0001-20, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2321, bairro Centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, prestou relevantes serviços de Assessoria Contábil junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Gurupi com a emissão de parecer técnico sobre matérias orçamentárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2020.

VER. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES
PRESIDENTE



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25.

.....

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.8.2020.

*



RESOLUÇÃO Nº 745/2019-PLENO

1. **Processo nº:** 5649/2019
2. **Classe/Assunto:** 7.DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO
2.REPRESENTAÇÃO - EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CÂMARA DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO QUANTO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL.
3. **Representante(s):** MARLENE AIRES DE SOUZA - CPF: 27698580172
MIYUKI HYASHIDA - CPF: 02021392805
4. **Origem:** MIYUKI HYASHIDA
5. **Órgão vinculante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ
6. **Relator:** Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
7. **Distribuição:** 3ª RELATORIA
8. **Proc.Const.Autos:** RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB/TO Nº 5387)
9. **Representante do MPC:** Procurador(a) JOSE ROBERTO TORRES GOMES

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONHECIMENTO. JULGAR IMPROCEDENTE.

10. DECISÃO:

VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos que tratam de Representação na qual a Senhora Miyuki Hyashida - Prefeita de Brejinho de Nazaré/TO - formula pedido cautelar de suspensão de vigência de contratação direta no presente exercício financeiro de assessoria contábil por inexigibilidade de licitação realizada pelo Poder Legislativo municipal, ou para impedir aditamento de contrato, ou para a proibição de contratação com valor acima do praticado no mercado, e ainda, sem observância às exigências dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, fez um contrato de dispensa por três meses no valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) por meio do Processo de Dispensa 002/2019 e 003/2019, violando também os dispositivos da lei 8.666/93 e ao final requer a suspensão imediata da vigência do contrato, na sequência a conversão dos autos em tomada de contas especial, para que seja imputado débito à Representada – Senhora Marlene Aires de Souza – atual Presidente da Câmara.

Considerando as manifestações da Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Corpo Especial de Auditores e Ministério Público de Contas.

Considerando o objeto da Representação, noticiando possíveis práticas irregulares como Terceirização de Serviços Públicos, Indícios de prática antieconômica.

Considerando a manifestação do Coordenadoria de Análises de atos, contratos e fiscalização de obras e serviços de engenharia estampada no Parecer nº 226/2019.

Considerando a conclusão do Ministério Público de Contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Ordinária da Sessão do Pleno, diante das razões expostas pelo Relator:

10.1. **conheça** da presente Representação, eis que constatados os pressupostos de admissibilidade, com fundamento no art. 142-A, inciso VII, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, no mérito, **julgue-a improcedente**, visto que, a Resolução TCE/TO nº 599/2017 - Pleno possibilitou a contratação direta de serviços de assessoria contábil por meio de inexigibilidade de licitação, desde que respeitados os requisitos estabelecidos na Lei 8666/93;

10.2. determine que a Secretaria do Pleno proceda a publicação desta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a fim de que surta os efeitos legais;

C. M. A
34

10.3. determine que sejam comunicadas da decisão as Senhoras Miyuki Hyashida – CPF nº 020.213.928-05 e Marlene Aires de Souza – CPF nº 276.985.801-72, pelo meio processual adequado;

10.4. após a certificação do trânsito em julgado desta decisão e cumprimento das determinações supra, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 16 do mês de outubro de 2019



Documento assinado eletronicamente por:

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE (A) EM SUBSTITUIÇÃO, em 16/10/2019 às 16:13:06, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE WAGNER PRAXEDES, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 16/10/2019 às 15:38:32, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 16/10/2019 às 16:06:51, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **30946** e o código CRC C19FE53